



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 739/2013 – SID 13.571.605-7
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 739/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **GERALDO MAURICIO ARAÚJO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 01 de junho de 2015, e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.571.605-7 resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 739/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

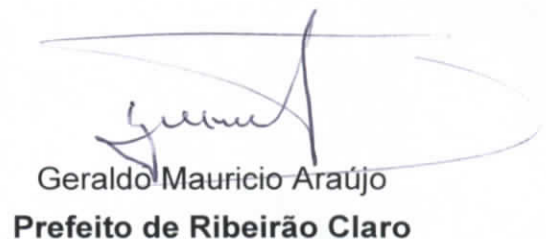
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Décima Segunda do Convênio, para **23 de janeiro de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de junho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito de Ribeirão Claro